



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas
- SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DP/CAMPREV-DP-CBP

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 09 de setembro de 2024.

1) Definição do Objeto

Pagamento de 02 (duas) inscrições para participação no XVIII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro, na cidade de Salvador/BA.

2) Fundamentação da Contratação

A presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos deste Instituto em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus órgãos colegiados e servidores.

Considerando que este tipo de evento reúne diversos especialistas renomados para palestrar, debater e apresentar inovações no nicho previdenciário em consonância as necessidades atuais dos regimes de previdência e acompanhando as inovações legislativas na área e, considerando que o referido Congresso não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, se tratando de evento nacional específico, o que impossibilita estabelecer critérios objetivos de comparação, entende-se que a escolha em participar deste evento vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, órgãos colegiados e servidores.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

3) Descrição da Solução como um todo

A programação completa do evento encontra-se no documento ([11502457](#))

4) Requisitos da Contratação

Por se tratar de um serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

4.1. Local e data da Execução Do Serviço

O evento acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, no Centro de Convenções Salvador, localizado à Av. Octávio Mangabeira, 5490 - Boca do Rio, Salvador/BA

4.2. Obrigações da Contratada

- Cumprir todos os objetivos previstos no art. 2º de seu Estatuto Social, em especial:
“ VIII – organizar, promover e realizar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios ou outros tipos de eventos sobre temas, questões ou assuntos relacionados com os seus objetivos e os das entidades filiadas ”;
- Fornecer aos participantes do evento todos os benefícios na condição de participante de RPPS filiado;
- Fornecer Certificado de participação;
- Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro das especificações que foram apresentadas na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);
- Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o

Poder Público;

- Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários e por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CAMPREV decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- A associação é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico sob pena de infração contratual.

4.3. Obrigações do Contratante

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização de passagens e/ou diárias aos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;
- Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;
- Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Alterações da Programação e dos Palestrantes

4.5.1 Não serão admitidas alterações vultuosas dos temas contidos na programação e dos profissionais palestrantes que possam descaracterizar a finalidade de um Encontro Jurídico Financeiro.

5) Modelo de Execução do Objeto

A execução do serviço será de acordo com o descrito no item 4.1 deste Termo de referência, com data e local de execução especificados.

6) Modelo de Gestão de Contrato

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

7) Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor

O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário é uma associação civil de cunho científico-jurídico e de finalidade sociocultural, sem fins lucrativos, apartidária, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelo seu Estatuto, constituída por prazo indeterminado, com atuação em todo o território brasileiro.

Neste ano de 2024, o IBDP promoverá o XVIII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

9) Estimativas do Valor da Contratação

Total de inscrições: 02

Valor Unitário: R\$ 1.729,72

Total: R\$ 3.459,44

10) Dotação Orçamentária

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA CRISTINA PADUA TAMARA, Coordenador(a) Departamental**, em 09/09/2024, às 16:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12226368** e o código CRC **1454FABA**.

CAMPREV.2024.00001874-13

12226368v2

Criado por [maiara.padua](#), versão 2 por [maiara.padua](#) em 09/09/2024 16:18:03.